



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA



Ofício nº 650/2020 – DIRETORIA LEGISLATIVA

Parauapebas-PA, 16 de julho de 2020.

À Sua Excelência o Senhor Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas
Centro Administrativo, Morro dos Ventos
Bairro Beira Rio II, 68515-000.

c/c: Procuradoria Geral – PGM – Parauapebas - Pará
Dra. Quesia Siney Lustosa

Assunto: Projeto de Lei 84/2019

RECEBEMOS
EM: 16/07/2020
HORA: 10:38
CABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Prefeito,

PROCURADORIA GERAL
RECEBEMOS E...
16/07/2020 às 10:36
Ass. *[Assinatura]*

Com os cordiais cumprimentos, em nome do Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, Sr. Luiz Alberto Moreira Castilho, decorrido prazo regimental da tramitação do **PROJETO DE LEI Nº 84/2019**, de autoria do Poder Legislativo, encaminhado para **SANÇÃO** e recebido pelo **GABINETE** em 26 de junho de 2020, baseado no **art. 28º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas**, onde especifica que “Caput: O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, competindo-lhe privativamente: (...), g) promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis com a sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e **art. 263º, também do Regimento Interno**, (...), “§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do projeto pelo Executivo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto tacitamente, sendo obrigatória a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.”

Sendo assim, solicito número de Lei para promulgação do referido projeto, ou cópia do mesmo, caso tenha sido sancionado, no prazo regimental de 48 horas, conforme cito acima.

Sem mais, desejo votos de sucesso.

Atenciosamente,

[Assinatura]
João Eduardo Fontana
Diretor Legislativo - Portaria 147/2020